

PRAZO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**CNPJ/MF nº 30.258.790/0001-70****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **PRAZO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.258.790/0001-70 ("Fundo"), vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") a participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("Assembleia") a ser realizada de forma não presencial, por meio de Consulta Formal, com a coleta de voto a distância, conforme facultado pelo Artigo 76, § 5º, da Parte Geral da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e pelo item 13.9. do Regulamento, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, cuja formalização da apuração dos votos e das procurações encaminhadas, impreterivelmente até às **23:59** horas de **05 de novembro** de **2026**, e cuja divulgação ocorrerá até às **18:00 horas** de **06 de novembro** de **2026**, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- 1) a aprovação da 4ª Emissão de Cotas da subclasse única do Fundo, no montante total de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a qual será destinada a investidores profissionais, observadas as principais características indicadas no Suplemento constante no **Anexo I** ao presente instrumento;

Informações Gerais

1. Disponibilização de Documentos: Os documentos relativos a esta consulta estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no site da Administradora, para acessar os documentos, acesse: <https://qitech.com.br/>, neste site, clique em "Administração de Fundos", depois selecione a opção "Veja os fundos administrados pela QI DTVM". Em seguida, digite o nome do fundo "**PRAZO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**", clique em "Buscar" e localize a opção desejada).
2. Quem poderá participar da Assembleia: Somente poderão votar na Assembleia ora convocada os cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo certo que serão aceitas procurações outorgadas por meio de plataformas digitais das corretoras vinculadas à oferta pública de distribuição primária de cotas da segunda emissão

do Fundo, com a devida comprovação de poderes¹. Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: (i) o Administrador ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (iii) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

3. Como participar da Assembleia: Em até 2 (dois) dias uteis desta data, será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma Certdox, por meio da qual será possível anexar documentos e votar na matéria da Ordem do Dia. O voto para o item da ordem do dia objeto de deliberação poderá ser manifestado até as **23:59** horas de **05 de novembro de 2026** e o Termo de Apuração será disponibilizado até às **18h00** de **06 de novembro de 2026**.
4. A deliberação constante do item 1 da Ordem do Dia, nos termos do Artigo 17, inciso III, e do caput do Artigo 23 do Regulamento, será aprovada mediante a aprovação da Maioria Simples (conforme definição abaixo), não se computando os votos em branco.
 - 4.1. Por maioria simples entende-se o voto dos Cotistas que representem a unidade imediatamente superior à metade das cotas representadas na Assembleia ("Maioria Simples").
 - 4.2. Todas as deliberações aprovadas no âmbito desta Consulta Formal passam a produzir efeitos na data de divulgação do respectivo Termo de Apuração, incluindo, sem limitação, a versão atualizada do Regulamento.

Termos capitalizados não expressamente definidos nesta Consulta Formal terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 21 de outubro de 2026

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

¹ 1 No caso de Pessoa Jurídica: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de Fundos de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

PRAZO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 30.258.790/0001-70

ANEXO I AO

APÊNDICE DE COTAS DE SUBCLASSE UNICA

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DE SUBCLASSE UNICA DO PRAZO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

A Emissão de Cotas do **PRAZO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Subclasse: Única;
- b) Emissão: 4ª (quarta)
- c) Forma de colocação: via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso vii, alínea "a"
- d) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;
- e) Quantidade de Cotas: Suficiente para perfazer o volume total emitido
- f) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas Subordinadas Junior;
- g) Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
- h) Valor total da oferta: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- i) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.
- j) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

k) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

l) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos por cento) com o mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

m) Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

n) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

o) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 21 de outubro de 2026